

**Projeto de Lei Complementar nº 731 de, 23 de março de 2020**

**Autoria do Poder Executivo Municipal**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO  
DO ARTIGO 11º DA LEI  
MUNICIPAL Nº 702, DE 06/11/2007  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ARY ANTONIO DESPEZZIO CINTRA**, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** o 11º da Lei Municipal Nº702/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 11º (...)**

§ 4º Serão concedidas inicialmente 200 (duzentas) vagas para o Programa FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL, tendo cada turma à duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por duas vezes por igual período, de acordo com a conveniência da Administração e necessidade local, permitida a participação daqueles que já foram anteriormente beneficiados pelo programa na vigência das Leis anteriores, desde que preenchidos os novos requisitos legais fixados nesta Lei.

§ 5º O participante do Programa que já tiver sido beneficiado por 3 (três) anos, poderá participar novamente, desde que esteja inativo no programa pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

**Art. 2º** Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial o disposto na lei nº 1131 de 21 de março de 2017.

São Lourenço da Serra, 23 de março de 2020.



**ARY ANTONIO DESPEZZIO CINTRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## **Projeto de Lei nº nº 731 de, 23 de março, de 2020**

### **MENSAGEM**

**Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador Presidente e Senhores  
Vereadores da Câmara Municipal  
de São Lourenço da Serra.**

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dessa Casa Legislativa, tem por objeto estender o Programa Frente de Trabalho auxiliando os munícipes de São Lourenço da Serra.

Considerando a gravidade da recessão esperada pós pandemia, bem como os poucos recursos para combatê-la, visando e já pretendendo mitigar a grande falta de empregos, a qual já é uma realidade no município, considerando também a limitação da capacidade de pessoas que estão exercendo diversas atividades e a grande quantidade de demissões que causará um colapso no sistema econômico em geral atingindo também o nosso município.

Estaríamos estendendo a possibilidade de capacitação e proporcionando maior tempo de ocupação profissional para aqueles que estão desempregados residentes no Município de São Lourenço da Serra.

Por fim, o programa Frente de Trabalho visa possibilitar condições de que os Munícipes tenham incentivo, capacitação e orientação social do trabalhador, bem como a realização de atividades práticas de interesse da comunidade local em prol da municipalidade.

São Lourenço da serra, 23 de março de 2020.

**ARY ANTONIO DESPEZZIO CINTRA**



Rua Onedina Maria de Camargo, 422 - Centro  
CEP: 06890-000 – Fone/fax: (11) 4687-1069

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br)

**PREFEITO MUNICIPAL**